



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                       |                  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                 | Pontuação Máxima |
| <b>A</b>                  | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)                                                                                                                                 | 10               |
| <b>B</b>                  | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10               |
| <b>C</b>                  | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)                                                                     | 10               |
| <b>D</b>                  | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação                                                       | 10               |



|                         |                                     |    |
|-------------------------|-------------------------------------|----|
|                         | de profissionais da comunidade, etc |    |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                     | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b> |                                                   |                  |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                           | <b>Descrição do Ponto Extra</b>                   | <b>Pontuação</b> |
| <b>F</b>                                                      | Agente cultural do gênero feminino                | 5                |
| <b>G</b>                                                      | Agente cultural negro ou indígena                 | 5                |
| <b>H</b>                                                      | Agente cultural com deficiência                   | 5                |
| <b>I</b>                                                      | Agente cultural residente em regiões de menor IDH | 5                |
|                                                               |                                                   |                  |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                  |                                                   | 20 PONTOS        |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |                                 |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                                                                      | <b>Descrição do Ponto Extra</b> | <b>Pontuação</b> |



|                              |                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>J</b>                     | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                         | 5                |
| <b>K</b>                     | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres                                                                                                                                                                                                | 5                |
| <b>L</b>                     | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH                                                                                                                                             | 5                |
| <b>M</b>                     | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>20 PONTOS</b> |

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O Comitê de avaliação PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.